

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/92  
de 30 de dezembro de 1992

Restaura a vigência da Lei Complementar nº 047, de 28 de abril de 1992, e dá outras providências

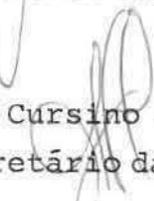
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artº 1º - Fica restaurada até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta lei complementar, a vigência da Lei Complementar nº 047, de 28 de abril de 1992, exceção feita ao seu Artigo 4º e respectivo Parágrafo Único.

Artº 2º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
30 de novembro de 1992.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

  
Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos